

5. **REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007**
 5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:
 I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
 5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, por meio do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no ato da inscrição.
 I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do subitem 5.1. deste Edital:
 a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.
 5.3 O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 08h00 do dia 01/11/2024 às 08h00 do dia 05/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.
 5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> no dia 08/11/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contados a data de divulgação.
6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 6.1. Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos, ouvida a Comissão de Cargos de Professor Titular (CCPT) constituída para analisar e emitir parecer sobre o cumprimento dos requisitos de candidatos inscritos nos concursos de Professor Titular;
 6.2. Será publicada no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo - Seção I, a relação das inscrições deferidas e indeferidas de acordo com as exigências estabelecidas no edital, na mesma data de divulgação da composição da Banca Examinadora.
 6.3. O candidato poderá requerer à Congregação da Unidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o subitem anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no Diário Oficial do Estado.
 6.4. Caso a Congregação acolha o pedido de reconsideração, o processo deverá ser encaminhado à CCPT para emissão de parecer e, na sequência, retornar à Congregação para deliberação final.
7. DA BANCA EXAMINADORA
 7.1. A Banca Examinadora será constituída por 5 (cinco) Professores Titulares concursados por meio de concurso público e respectivos suplentes com a mesma titulação, indicados pela Congregação da Unidade Universitária.
 7.1.1. Dos membros da Banca Examinadora, no máximo 2 (dois) titulares e seus respectivos suplentes poderão pertencer à UNESP, em exercício ou aposentados, independentemente de encontrarem-se vinculados ou não à outra Universidade.
 7.1.2. Professores Titulares concursados na UNESP serão considerados dessa Universidade, independentemente de terem sido, também, concursados por outra Universidade.
 7.2. A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, e publicado no Diário Oficial do Estado, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
 7.3. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflito de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.
 7.4. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da composição provisória da Banca Examinadora no Diário Oficial e disponibilização no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, por qualquer candidato ou membro da congregação, impugnação do nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento, que será julgada pela Congregação em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
 7.5. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, dentro do prazo previsto no item 7.4.
 7.6. A Banca Examinadora será considerada definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorridos os prazos recursais quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação.
8. PROVAS E TÍTULOS
 8.1. O concurso público constará das seguintes provas:
 8.1.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial Circunstanciado que demonstre:
 a) produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística;
 b) atividade didática;
 c) atividade de formação e orientação acadêmica;
 d) atividades extensionistas vinculadas à disciplina ou conjunto de disciplinas em curso;
 e) atividades de gestão acadêmica e administrativa relacionadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.
 8.1.2. Prova Didática;
 8.1.3. Prova de Arguição do Memorial;
 8.1.4. A Prova Didática será pública e terá a forma de aula, em nível de pós-graduação, podendo, também, ser sobre educação de assunto definido pelo candidato e sua apresentação ocorrerá durante, no mínimo, 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) minutos.
 8.3. No Memorial deverão estar claramente explicitadas as atividades desenvolvidas pelo candidato antes e após a obtenção do título de Livre-Docente e, para efeito de atribuição de nota, as atividades que sucedem a Livre-Docência terão peso 2 (dois), e as anteriores, peso 1 (um).
 8.4. A Prova de Arguição do Memorial será pública e destina-se à avaliação geral da qualificação científica, literária ou artística do candidato, obedecendo às seguintes diretrizes:

8.4.1. todos os membros da Banca Examinadora arguirão o candidato;
 8.4.2. cada um dos integrantes da Banca Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato, o qual terá igual tempo para responder às questões formuladas;
 8.4.3. havendo acordo entre o candidato e o Examinador, a arguição poderá recair principalmente sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato após o concurso de Livre-Docência.
 8.5. O programa e a bibliografia constam dos Anexos I e II deste edital.
 8.6. As provas de Título e de Arguição do Memorial, subitens 8.1.1 e 8.1.3, serão baseadas na documentação comprobatória do Memorial Circunstanciado apresentada no ato da inscrição.
9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Abaixo sugerido)
 9.1 - Julgamento de Memorial: Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes grupos de atividades: Ensino (até 3,0 pontos), Pesquisa (até 3,0 pontos), Administrativas (até 2,0 pontos), Extensão (até 1,0 pontos), Formação Profissional (até 1,0 ponto);
 9.2 - Prova Didática: Os examinadores atribuirão notas considerando os seguintes itens: planejamento (até 2,0 pontos), organização (até 2,0 pontos), conhecimento do assunto (até 2,0 pontos), capacidade de exposição e síntese (até 2,0 pontos), domínio dos recursos audiovisuais (até 1,0 ponto), tempo de exposição (até 1,0 ponto);
 9.3 - Arguição do Memorial: Os examinadores atribuirão notas considerando a capacidade do candidato em atuar em Ensino (até 4,0 pontos), Pesquisa (até 4,0 pontos) e Extensão (até 2,0 pontos) na área de conhecimento do concurso, evidenciada pelas respostas e argumentos apresentados à Banca Examinadora.
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 10.1. As notas serão atribuídas individualmente pelos examinadores, variando de 0 (zero) a 10 (dez).
 10.2. As provas terão os seguintes pesos:
 10.2.1. Prova de Títulos - julgamento de Memorial – peso 2
 10.2.2. Prova Didática – peso 1
 10.2.3. Prova de Arguição do Memorial – peso 1
 10.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7 (sete) atribuídas por, pelo menos, 3 (três) examinadores, de acordo com o inciso II, de artigo 120, do Regulamento Geral da UNESP.
 10.4. Os examinadores indicarão, segundo as notas que atribuíram, o vencedor do concurso que será o que obtiver o maior número de indicações.
 10.5. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão da nota atribuída pelos membros da Banca Examinadora.
 10.6. Em caso de empate a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.
 10.7. Permanecendo candidatos empatados, terá preferência pela nomeação o candidato:
 - de maior idade, conforme critérios de desempate do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003, quando for o caso, 11. NOMEAÇÃO
 11.1. O candidato classificado deverá apresentar ao Departamento de Ensino de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias, além do título de Livre-Docente, um Projeto de Pesquisa relativo ao RDIDP/RTC, quando de sua convocação para a nomeação. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho, serão publicados concomitantemente.
 11.2. A posse e o exercício no cargo ocorrerão somente após a publicação, no DOE, dos atos a que se refere o subitem anterior.
 11.3. O candidato em exercício docente na UNESP e que já conte com o regime especial de trabalho aplicado, fica dispensado da exigência contida no subitem 11.1., exceto quando o regime de trabalho for diferente daquele em que o mesmo se encontra.
12. DISPOSIÇÕES GERAIS
 12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recursos terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.
 12.2. Os candidatos serão convocados para as provas de que trata o item 8, por meio de edital a ser publicado no DOE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.
 12.3. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local da prova no horário estabelecido.
 12.4. O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.
 12.4.1. O candidato poderá interpor recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal, em formulário próprio dirigido ao Diretor localizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, devidamente fundamentado, em até 10 (dez) dias úteis, após a publicação no Diário Oficial do Estado.
 12.4.2. A decisão sobre recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>.
 12.5. O candidato deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.
 12.6. Implicará na exoneração do servidor:
 a) o não reconhecimento da equivalência do título acadêmico obtido fora da UNESP pela Câmara Central de Pós-Graduação e Pesquisa - CCPG;
 b) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.
 12.7. O prazo de validade deste concurso será de 6 (seis) meses a contar da publicação da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, à critério da Administração.
 12.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
 12.9. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.
 12.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 12.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
 12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referente ao presente concurso.
 12.13. O candidato poderá, após a homologação do concurso, solicitar a retirada dos elementos comprobatórios referentes ao subitem 3.10.3.
 12.14. O Memorial Circunstanciado, os documentos comprobatórios inseridos no sistema de inscrições e os referentes ao subitem 3.10.3 ficarão disponíveis durante o prazo de validade deste concurso. Após esse prazo serão descartados.
 12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, nele estabelecidas, bem como das normas que regem a aplicação de regimes especiais, tais como do docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao/web/>).

12.16. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora ou pela Administração, conforme for o caso.
 12.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.
 (Processo nº 706/2024-IBB)
 Botucatu, 23 de outubro de 2.024
 Prof. Assoc. Luiz Fernando Rolim de Almeida
 Diretor
 ANEXO I
 PROGRAMA
 1 - Farmacocinética
 2 - Farmacodinâmica
 3 - Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Simpático
 4 - Farmacologia do Sistema Nervoso Autônomo Parasimpático
 5 - Farmacologia da Junção Neuromuscular
 6 - Farmacologia do Sistema Nervoso Central
 7 - Farmacologia dos Anestésicos Gerais
 8 - Farmacologia dos Anestésicos Locais
 9 - Farmacologia do Sistema Cardiovascular
 10 - Farmacologia dos Analgésicos Opióides
 11 - Farmacologia dos Analgésicos, antiapiréticos e Anti-inflamatórios não-esteróides
 12 - Farmacologia dos Hipoglicemiantes Orais
 ANEXO II
 BIBLIOGRAFIA
 a) Livros
 ASPERHEIM, M. K. Farmacologia para enfermagem. 11. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.
 BRUNTON, L.; KNOLLMANN, B. C. Goodman & Gilman's: the pharmacological basis of therapeutics. 14th ed. New York: McGraw Hill, 2022.
 DE LUCA, R., al. Farmacologia integrada. 3. ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2007.
 GOLAN, D. E. et al. Princípios de farmacologia: a base fisiopatológica da farmacologia. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2014.
 KATZUNG, B. G.; VANDERHAAR, T. W. Farmacologia básica e clínica. 15. ed. Porto Alegre: Artmed, 2023.
 LÜLLMANN, H.; MOHR, K.; HEIN, L. Farmacologia: textos e atlas. 7. ed. Porto Alegre: Artmed, 2017.
 RITTER, J. M. et al. Rang & Dale: farmacologia. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2020.
 SILVA, P. Farmacologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
 b) Periódicos
 BASIC & CLINICAL PHARMACOLOGY & TOXICOLOGY. Copenhagen: Nordic Pharmacological, 2004 - ISSN 1742-7835.
 BIOCHEMICAL PHARMACOLOGY. Oxford: Elsevier Science, 2018 - ISSN 0006-2952.
 BRITISH JOURNAL OF PHARMACOLOGY. London: Wiley, 1968 - ISSN 0007-1188.
 EUROPEAN JOURNAL OF PHARMACOLOGY. Amsterdam: Elsevier Science, 1967 - ISSN 0014-2999.
 FUNDAMENTAL & CLINICAL PHARMACOLOGY. Paris: Elsevier, 1987 - ISSN 0767-3981.
 NATURE MEDICINE. New York: Nature Publishing Company, 1995 - ISSN 1078-8956.
 NAUNYN-SCHMIEDEBERG'S ARCHIVES OF PHARMACOLOGY. Berlin: Springer Verlag, 1972 - ISSN 0028-1298.
 PREGNANCY HYPERTENSION. Amsterdam: Elsevier, 2011 - ISSN 2210-7789.
 THE JOURNAL OF PHARMACOLOGY AND EXPERIMENTAL THERAPEUTICS. Baltimore: Williams & Wilkins, 1909 - ISSN 0022-3565.
 TRENDS IN PHARMACOLOGICAL SCIENCES. Amsterdam: Elsevier, 1979 - ISSN 0165-6147.
 VASCULAR PHARMACOLOGY. New York: Elsevier Science, 2002 - ISSN 1537-1891.
CAMPUS DE GUARATINGUETÁ
Faculdade de Engenharia
 EDITAL Nº 280/2024 - FEG/ STGP
 Banca Examinadora
 A Diretora da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Engenharia e Ciências do Câmpus de Guaratinguetá DIVULGA A COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA DEFINITIVA DO CÍRCULO DE TÍTULOS E PROVAS para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital Nº 244/2024-FEG/STGP, área de conhecimento ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, junto ao Departamento de Produção desta Faculdade de Engenharia e Ciências, conforme segue:
MEMBROS TITULARES:
 - Prof.ª Dr.ª ANA CLAUDIA MOREIRA ALMEIDA VERDU – UNESP – CÂMPUS DE BAURU
 - Prof.ª Dr.ª ALESSANDRA TURINI BOLSONI-SILVA – UNESP – CÂMPUS DE BAURU
 - Prof. Dr. JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA – UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
MEMBROS SUPLENTEs:
 - Prof.ª Dr.ª ANA PAULA LEIVAR BRANCALEONI – UNESP – CÂMPUS DE JABOTICABAL
 - Prof.ª Dr.ª DEISE APARECIDA PERALTA – UNESP – CÂMPUS DE JABOTICABAL
 (Processo 433/2024-FEG)
CAMPUS DE ILHA SOLTEIRA
Faculdade de Engenharia
 FACULDADE DE ENGENHARIA
 CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
 EDITAL Nº 225/2024-STGP – Banca Examinadora Provisória
 O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira DIVULGA a composição da Banca Examinadora Provisória do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital Nº 147/2024-STGP, área de conhecimento “Genética Molecular e de Microorganismos”, junto ao Departamento de Fitotecnia, Tecnologia de Alimentos e Sócio-Economia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, conforme segue:
MEMBROS TITULARES:
 - Professor Assistente PAULO CEZAR CERESINI – Departamento de Fitossanidade, Engenharia Rural e Solos – UNESP – Faculdade de Engenharia - Câmpus de Ilha Solteira;
 - Professora Assistente Doutora HELOISA FERREIRA ALVES DO PRADO – Departamento de Biologia Geral e Aplicada – UNESP – Instituto de Biociências - Câmpus de Rio Claro;
 - Professor Titular CARLOS ALBERTO LABATE – Departamento de Física – ESALQ – USP.
MEMBROS SUPLENTEs:
 - Professor Assistente Doutor EDSON LAZARINI – Departamento de Fitotecnia, Tecnologia de Alimentos e Sócio-Economia – UNESP – Faculdade de Engenharia - Câmpus de Ilha Solteira;
 - Professor Assistente Doutor EVERLON CID RIGOBELLO – Departamento de Produção Vegetal - UNESP - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias – Câmpus de Jaboticabal.
 No prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação), poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 (PROCESSO Nº 44/2024-CISA)

FACULDADE DE ENGENHARIA
CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
 EDITAL Nº 226/2024-STGP – Defermimento/indeferimento de inscrições
 O Diretor da Divisão Técnica Administrativa, da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira torna público, conforme Despacho GD Nº 109-2024 do dia 22/10/2024, o DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das inscrições dos candidatos do concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa – RDIDP, sob o regime jurídico efetivo, referente ao Edital Nº 147/2024-STGP, área de conhecimento “Genética Molecular e de Microorganismos”, junto ao Departamento de Fitotecnia, Tecnologia de Alimentos e Sócio-Economia da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira, conforme abaixo:
INSCRIÇÕES DEFERIDAS:
 NOME - RG
 MARCOS ROBERTO RIBEIRO JUNIOR – 40.848.416-5 SSP/ SP;
 SILVELISE PUPIN – 32.594.383-7 SSP/SP;
 ANTONIO FLUMINAH JUNIOR – 14.480.565-0 SSP/SP;
 PATRICIA FERREIRA ALVES – 34.078.043-5 SSP/SP
INSCRIÇÕES INDEFERIDAS
 RG - MOTIVO:
 33.620.751-7 SSP/SP – A inscrição não foi validade pois não foi realizado o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 do Edital Nº 147/2024 STGP; e, o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme o item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP;
 32.805.155-X SSP/SP - A inscrição não foi validade pois não foi realizado o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 do Edital Nº 147/2024 STGP; e, o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP;
 36342649 SSP/SP - A inscrição não foi validade pois não foi realizado o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 do Edital Nº 147/2024 STGP; e, o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP;
 393961951 SSP/SP - A inscrição não foi validade pois não foi realizado o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 do Edital Nº 147/2024 STGP; e, o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP;
 500193629 SSP/SP - A inscrição não foi validade pois não foi realizado o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 do Edital Nº 147/2024 STGP; e, o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP;
 424327934 SSP/SP - A inscrição não foi validade pois não foi realizado o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.2 do Edital Nº 147/2024 STGP; e, o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP;
 8093641275 SSP/RS A inscrição não foi validade pois o candidato não anexou os documentos necessários para a inscrição, conforme item 4 do Edital Nº 147/2024-STGP.
 O candidato poderá requerer reconsideração ao Diretor da Unidade Universitária no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O recurso será analisado pela Congregação, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE, e o teor da decisão (ou o motivo do indeferimento) disponibilizado ao interessado, mediante requerimento.
 (PROCESSO Nº 44/2024-CISA)
CAMPUS DE JABOTICABAL
Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias
 EDITAL Nº 323/2024 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Câmpus de Jaboticabal
 (Concurso Público nº 019/2024)
 Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 246/2024 - RUNESP de 15/10/2024, publicado em 16/10/2024 e com base na Resolução Unesp nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria Unesp nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao primeiro semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Medicina Veterinária, subárea de conhecimento Clínica e Cirurgia Animal e na disciplina Patologia Clínica Veterinária, junto ao Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinária da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal.
 O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 2.686,58, correspondente à referência MS-3,1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:
 Salário - Referência - Titulação
 R\$ 3.202,94 - MS-5.1 - Livre-Docente
 1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema, PIX utilizando a chave: FINANCEIRO.CAU@unesp.br (e-mail) ou transferência/deposito bancário, Banco do Brasil - agência: 0269, digito: 0 - conta: 105.294, digito: 2, CAIX: 48.031.918/0001-87 - Faworcido: UNESP - Câmpus de Jaboticabal, no período das 09:00 do dia 29/10/2024 às 17:00 do dia 12/11/2024, observado o horário de Brasília.
 2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3. deste edital.
 2.3. A inscrição só será válida mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.
 2.5. Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior em Medicina Veterinária que tenham título de Doutor, na área do disciplina que pretendem lecionar.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. A área objeto do Concurso Público na disciplina "Patologia Clínica Veterinária" é de competência privativa do Médico Veterinário, sendo exigido que a formação de graduação seja exclusivamente em Medicina Veterinária, em conformidade com a Lei Federal nº 5517/68.

3.3. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou de cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade, carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior em Medicina Veterinária, bem como de ser portador do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário ou Pix utilizando chave, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inscrição da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09:00 do dia 29/10/2024 às 23:59 do dia 02/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/11/2024, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será controlado para fins de compensação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidata Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2, não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Universidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Universidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior aquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: 9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida; 9.7.2. membro da Congregação da Universidade; 9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar a ofício de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

10.4.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

10.4.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

10.4.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

10.4.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, no ordem de classificação.

10.4.4.1. Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

10.4.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Universidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

10.5. Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

10.5.1. É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentava sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. PROVA ESCRITA (Peso 01) - Caráter classificatório – Após o sorteio de um dos pontos constantes no edital do concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida, haverá mais 120 minutos para o candidato recorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio.

A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para recorrer sobre o ponto sorteado.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Apresentação e abordagem do tema = 15

Adequação do conteúdo da PROVA ESCRITA ao tema = 15

Desenvolvimento sequencial do tema = 10

Exatidão e atualidade das informações = 15

Capacidade de síntese e abrangência = 10

Clareza e objetividade = 5

Adequação da linguagem = 10

Correção gramatical = 10

TOTAL = 100

Nota do candidato = total/10

11.2. PROVA DIDÁTICA – (Peso 01) - Caráter classificatório

– Constará de uma aula teórica em nível de graduação, com duração de no mínimo 40 minutos e no máximo 60 minutos, sobre tema a ser sorteado com 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Todo o material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia e antes do início da prova didática.

Consistirá na análise de itens abaixo:

CONTEÚDO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Apresentação e abordagem do tema = 10

Adequação do conteúdo da aula ao tema = 10

Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica e clara = 10

Exatidão e atualidade das informações = 10

Capacidade de síntese e abrangência = 10

EXPOSIÇÃO = PONTUAÇÃO MÁXIMA

Adequação e qualidade do material didático = 10

Clareza/objetividade = 10

Adequação da linguagem e correção gramatical = 10

Ritmo da aula, fluência ao falar e dicção = 10

Uso adequado do tempo disponível = 10

TOTAL = 100

Nota do candidato = total/10

11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DOCUMENTADO – (Peso 01) - Caráter classificatório - Análise do Currículo Lattes, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de extensão, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina do concurso, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Em cada tópico, a pontuação máxima deve ser respeitada. Por exemplo, em atividades didáticas, se o candidato pontuar acima de 2 pontos, sua nota nesse quesito será 2.

Será realizada mediante a análise do Currículo Lattes, devidamente documentado (os comprovantes deverão ser enumerados e anexados na ordem sequencial do documento gerado pela plataforma), seguindo os critérios abaixo descritos:

11.3.1. TÍTULOS ACADEMÍCOS: pontuação máxima = 2,0 (dois).

Será considerado apenas se o candidato apresenta ou não o título em cada item, independentemente do número de ocorrências:

- Mestrado (dissertação envolvendo a área do concurso); 0,5;

- Mestrado (dissertação fora da área do concurso); 0,25;

- Doutorado (tese envolvendo a área do concurso); 0,7;

- Doutorado (tese fora da área do concurso); 0,35;

- Livre docência (tese envolvendo a área do concurso); 0,8;

- Livre docência (tese fora da área do concurso); 0,4.

11.3.2. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA, CULTURAL E ATIVIDADES DE EXTENSÃO: pontuação máxima = 5,0 (cinco). Considerar o período de 2014-2024. Documentar apenas a primeira página, em que conste o nome do candidato.

- Livro com ISBN: 0,5/livro;

- Capítulo de livro com ISBN: 0,2/capítulo;

- Trabalhos publicados na íntegra em Periódicos ou aceitos para publicação (consultar link abaixo):

<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/colateral/veiculo/PublicacaoQualisListaConsultaGeralPeriodicos.jsf> - considerar no site período 2013-2016 - ÁREA MEDICINA VETERINÁRIA

Pontuação:

Qualis A1 e A2: 0,4 ponto/trabalho

Qualis A3 e A4: 0,3 ponto/trabalho

Qualis B1: 0,25 ponto/trabalho

Qualis B2: 0,2 ponto/trabalho

Qualis B3 ou B4: 0,1 ponto/trabalho

Qualis B5: 0,05 ponto/trabalho;

- Trabalho completo publicado em eventos: 0,1/trabalho (máximo 0,2);

- Resumo expandido publicado em eventos: 0,02/resumo (máximo 0,2);

- Resumo simples publicado em eventos: 0,01/resumo (máximo 0,2);

- Organização de eventos científicos ou de extensão universitária: 0,3/evento;

- Participação em eventos científicos com apresentação de trabalhos: 0,1/evento;

- Participação em eventos científicos ou de extensão universitária como ouvinte: 0,05/evento;

- Participação como membro de corpo editorial: 0,3/periódico;

- Participação como revisor de periódicos: 0,1/parecer (máximo 0,5);

- Participação como consultor ad hoc em agências de fomento: 0,1/parecer (máximo 0,2).

11.3.3. ATIVIDADE DIDÁTICA: pontuação máxima = 2,0 (dois).

Considerar o período de 2014-2024.

- Docência ensino superior (graduação e/ou pós-graduação), como docente responsável por disciplina (área do curso): 0,1/semestre letivo;

- Docência ensino superior (graduação e/ou pós-graduação), como docente responsável por disciplina (outras disciplinas): 0,05/semestre letivo;

- Aula como docente convidado em disciplina, Cursos, Palestras: 0,005/evento;

- Orientação de Mestrado ou Doutorado concluído: 0,25/orientação;

- Coorientações de Mestrado ou Doutorado concluído: 0,1/coorientação;

- Orientação de Residência/Aprimoramento concluído: 0,1/orientação;

- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu concluído: 0,1/orientação;

- Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização Lato Sensu em andamento: 0,05/orientação;

- Orientação de Iniciação Científica com bolsa: 0,1/orientação;

- Orientação de Iniciação Científica sem bolsa: 0,05/orientação;

- Orientação Estágio Docência ou Monitoria: 0,05/orientação;

- Orientação de projeto de extensão universitária: 0,05/orientação;

- Orientação de Trabalho de Conclus

14.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

14.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14.5. comprovante de estar quita com a Justiça Eleitoral;

14.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 14.4 e 14.5.

14.7. Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

14.8.1. Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

14.8.2. Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

14.9. Não registrar antecedentes criminais.

14.10. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.2. -A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

15.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

15.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial em todo o tempo.

15.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

15.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

15.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

15.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

15.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

15.10. Implicará na rescisão por justa causa do candidato: 15.10.1. o não atendimento dos itens 3.1.1., 3.1.2. e 14.8.2.; 15.10.2. a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

15.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

15.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

15.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

15.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Princípios básicos de amostragem de material biológico.

2. Abordagem clínico-patológica e classificação das efélus cavitárias.

3. Estudo laboratorial do líquido cefalorraquidiano – LCR e sua interpretação.

4. Urinálise de rotina (Urinálise I) e sua interpretação.

5. Estudo da morfologia funcional renal e sua interpretação.

6. Estudo da morfologia funcional hepática e sua interpretação.

7. Estudo da morfologia funcional do pâncreas exócrino e sua interpretação.

8. Fundamentos morfológicos do sangue e dos órgãos formadores do sangue.

9. Estudo do eritograma e sua interpretação.

10. Estudo do leucograma e sua interpretação.

11. Estudo do plaquetograma e sua interpretação.

12. Estudo do fenômeno da coagulação sanguínea e sua interpretação.

BIBLIOGRAFIA

Atlas of Veterinary Hematology: blood and bone marrow of domestic animals. 2011.

CAMPBELL, T. W.; ELLIS, C. K. Avian Exotic Animal Hematology. 3^{ed}. Blackwell Publishing, 2007.

COWELL, R. L. Diagnostic Cytology & Hematology of the Horse. 2^{ed}. Saunders, 2009.

COWELL, R. L. et al. Diagnóstico Citológico e Hematológico de Cães e Gatos. 3^{ed}. Ed. Medvet, 2008.

HARVEY, J. W. Veterinary Hematology: a diagnostic guide and color atlas. 1^{ed}. Elsevier, 2011.

KANEKO, J. J.; HARVEY, J. W.; BRUSS, M. L. Clinical Biochemistry of Domestic Animals. 6^{ed}. Elsevier/ Academic Press, 2008.

MEYER, COLES e RICK. Medicina de Laboratório Veterinária. Ed. Roca, 1995.

RASKIN, R. E.; MEYER, D. Citologia do Cão e do Gato: atlas colorido e guia de interpretação. 2^{ed}. Elsevier, 2011.

REAGAN, W. J.; RIZZARRI, A. R.; DENICOLA, D. B. Veterinary Hematology: atlas of common domestic and non-domestic species. 2^{ed}. Wiley-Blackwell, 2008.

STOCKHAM, S. L.; SCOTT, M. A. Fundamentos de Patologia Clínica Veterinária. 2^{ed}. Guanabara Koogan, 2011.

THRALL, M. A. Hematologia e Bioquímica Clínica Veterinária. Roca, 2007.

VOIGHT, G. L.; SWIST, S. L. Hematology Techniques and Concepts for Veterinary Technicians. 2^{ed}. Wiley Blackwell, 2011.

WEISS, D. J.; WARDROP, K. J. Schalm's Veterinary Hematology. 6^{ed}. Wiley-Blackwell, 2010.

WILEY-BLACKWELL, C. A. Practical Veterinary Urinalysis. 2012.

ZAJAC, A. M.; CONBOY, G. A. Veterinary Clinical Parasitology. 8^{ed}. Wiley-Blackwell, 2012.

EDITAL Nº 3242/2024 - Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias Câmpus de Jaboticabal (Concurso Público nº 02/2024)

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 246/2024 - RUNESP de 15/10/2024, publicado em 16/10/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso

público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao primeiro semestre letivo de 2025, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Educação, subárea de conhecimento Didática e na disciplina Didática das Ciências junto ao Departamento de Economia, Administração e Educação da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.920,77, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

1.2. Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário - Referência - Titulação
R\$ 2.686,58 - MS-3.1 - Doutorado
R\$ 3.202,94 - MS-5.1 - Livre-Docente

1.3. Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 192,00 por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema, PIX utilizando a chave: financeiro.fcv@unesp.br (e-mail) ou transferência/deposito bancario, Banco do Brasil - agência: 0269, dígito: 0 - conta: 105.294, dígito: 2, CNPJ: 48.031.918/0012-87 - Favorecido: UNESP Câmpus de Jaboticabal, no período das 09:00 do dia 29/10/2024 às 17:00 do dia 12/11/2024, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item 4.3. deste edital.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

2.5. Não haverá reserva percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

3.1.1. Os diplomados de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomados de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendes os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-Docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.1.2.1. os diplomados de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.2. os diplomados de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.2.3. os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

3.1.2.4. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.1.2.5. O atendimento aos itens 3.1.1 e 3.1.2 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário ou Pix utilizando chave, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

4.1.4. Currículo Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.4.1. Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

4.3. Todos os documentos serão enviados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo, devendo a confirmação do envio ser realizada por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

5.1.2. percubam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

5.2.1.1. certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

5.2.1.2. carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

5.2.2. quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09:00 do dia 29/10/2024 às 23:59 do dia 02/11/2024, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo "Outros", do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constarem os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/11/2024, a partir das 14 horas, e no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DA CANDIDATURA LACTANTE

6.1. No momento da inscrição, deverá ser informada, pela candidata lactante de filho de até 6 (seis) meses de idade, a necessidade de amamentação durante a realização da prova escrita.

6.1.1. A data de nascimento da criança deverá ser informada no momento de realização da inscrição.

6.1.2. Antes do horário de início da prova escrita, informar o horário previsto de saída da prova para amamentação.

6.3. Caberá à candidata lactante designar um acompanhante, maior de idade, para ser responsável pela criança, o qual será conduzido, antes do horário de início da prova escrita, para aguardar em uma sala reservada para tal fim.

6.4. O acompanhante estará submetido a todas as normas constantes deste Edital, inclusive à apresentação de documento oficial de identificação e à proibição de utilização de equipamentos eletrônicos.

6.5. É proibida a permanência da candidata com a criança no local de realização da prova escrita.

6.6. A Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

6.7. No momento da amamentação:

6.7.1. a candidata será conduzida para um lugar reservado para tal finalidade, devendo ser acompanhada por um fiscal;

6.7.2. o material de prova deverá permanecer no local de realização da avaliação;

6.7.3. é vedada a presença do acompanhante da criança.

6.8. É vedada a comunicação entre a candidata e o acompanhante no decorrer do período de aplicação da prova escrita.

6.9. O período de amamentação será contabilizado para fins de computação do tempo de duração da prova da candidata.

6.10. Excetuada a situação prevista nesta seção "Da Candidatura Lactante", não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da prova, sob pena de eliminação da candidata do certame.

7. CONDIÇÃO ESPECIAL/PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. O candidato que se identifica como pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, fazer essa declaração e apresentar laudo médico legível atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressão referencial ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência. O laudo deve ser anexado ao pedido de condição especial do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

7.2. No ato de inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

7.3. O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item 7.2. não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

7.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

8.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para hipótese de indeferimento.

8.1.1. As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

8.1.2. O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data da publicação a que se refere o item 8.1, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

8.1.3. Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

9. COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

9.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

9.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

9.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hiplink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

9.5. Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

9.6. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

9.7. Ter legitimidade para apresentar a impugnação:

9.7.1. qualquer candidato com inscrição deferida;

9.7.2. membro da Congregação da Unidade Universitária;

9.7.3. membro da própria Comissão.

9.8. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

9.9. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

9.10. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

9.11. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

9.11.1. quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, ou em seu substituição ex officio;

9.11.2. se a impugnação apresentada não for acolhida;

9.11.3. se a acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

9.12. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 9.6.

10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

10.1.1. prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital.

10.1.1.1. Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

10.1.1.2. É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

10.1.2. prova didática, de caráter classificatório;

10.1.3. análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.

10.2. O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

10.3. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

10.3.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

10.3.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitas digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTO do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

10.4. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas